



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Digitally signed by Rodolfo Lara de Souza
DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Rodolfo Lara de Souza

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.051 - terça-feira, 16 de maio de 2023

39 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.051, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar, desdobrar e alienar áreas de domínio público municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, desdobrar e alienar áreas de domínio público municipal, a seguir descritas:

| Item | Local |
|-------------|--|
| I | Lote 22A, localizado no lado ímpar da Avenida Júlio de Castilho e esquina com a Avenida Noroeste, com área de 388,12 m ² resultante do desdobro do lote 22, quadra 02 - Parcelamento Vila Soares, Bairro Planalto - Matrícula n. 224.301 - 1ª C.R.I. |
| II | Lote 4R, resultante do desdobro do lote 04, da quadra 07, com 134,40 m ² - Loteamento Vila Orpheu Baís, Bairro Amambaí - Matrícula n. 60.564 - 2ª C.R.I. |
| III | Lote 9A, resultante do desdobro da área de terras formada pelo trecho da Rua General Revelleau, entre as Ruas Paissandu e Tônico de Carvalho, situada na divisa com as quadras 06 e 07, com 180,00 m ² - Loteamento Vila Orfeu Baís - Matrícula n. 53.287 - 2ª C.R.I. |
| IV | Praça "J", com área de 693,021 m ² - Bairro Cabreúva - Matrícula n. 251.052 - 1ª C.R.I. |
| V | Faixa da Rua Ivone de Almeida, lindeira ao lote 05, da quadra 52, com área de 271,0421 m ² - Parcelamento Jardim Montevideú, Bairro Novos Estados. |
| VI | Lote 01, da quadra 40, com 621,00 m ² - Parcelamento Vila Jardim Sumatra, Bairro Los Angeles - Matrícula n. 36.083 - 1ª C.R.I. |
| VII | Lote 02, da quadra 40, com 690,00 m ² - Parcelamento Vila Jardim Sumatra, Bairro Los Angeles - Matrícula n. 36.084 - 1ª C.R.I. |
| VIII | Lote 03, da quadra 40, com 759,00 m ² - Parcelamento Vila Jardim Sumatra, Bairro Los Angeles - Matrícula n. 36.085 - 1ª C.R.I. |
| IX | Lote 04, da quadra 40, com 828,00 m ² - Parcelamento Vila Jardim Sumatra, Bairro Los Angeles - Matrícula n. 36.086 - 1ª C.R.I. |
| X | Parte da Rua Manoel Inácio de Souza, lindeira ao lote 1G, da quadra 15, com área de 60,11 m ² - Parcelamento Vivendas do Bosque, Bairro Santa Fé. |
| XI | Parte da Avenida Ana Rosa Castilho Ocampos, contígua à Praça B, com área de 747,37 m ² - Parcelamento Jardim Montevideú, Bairro Novos Estados - Matrícula n. 250.825 - 1ª C.R.I. |
| XII | Lote 0015T, com área de 2.628,87 m ² - Rua Dalva de Oliveira, Bairro do Desbarrancado - Matrícula n. 270.510 - 1ª C.R.I. |

XIII

Faixa da Rua Piraputanga, lindeira ao lote A, da quadra 04, entre as Ruas Amapá e Araripe - Parcelamento do Bairro Jardim Noroeste, Bairro Noroeste.

Art. 2º No item X, das relações de áreas de domínio público municipal, descritas no art. 1º da Lei n. 6.585, de 11 de junho de 2021, onde se lê: Quadra 03, leia-se: Quadra 11.

Art. 3º Os proprietários de lotes lindeiros às áreas de que trata esta Lei, terão direito de preferência na aquisição das mesmas, devendo exercer o seu direito mediante manifestação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Na aquisição de imóvel inferior às dimensões previstas na Lei Complementar n. 74, de 6/9/2005 e Lei Complementar n. 341, de 05/12/2018, o adquirente deverá lembrar o mesmo ao imóvel de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo interesse por parte dos lindeiros, nos termos do artigo anterior, o Município poderá permutar ou alienar para terceiros a área desafetada, desde que não resulte em confinamento de lote e não tenha área inferior conforme estabelecido no art. 43, da Lei Complementar n. 74, de 6/09/2005 e Lei Complementar n. 341, de 05/12/2018.

Art. 5º Para fins de alienação ou permuta aos proprietários ou a terceiros interessados, as áreas serão avaliadas pela Gerência de Fiscalização Imobiliária e Geoprocessamento (GFAIG), da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR).

§ 1º O preço da área alienada deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais.

§ 2º A alienação será processada pela Secretaria Executiva de Compras Governamentais (SECOMP) e o recolhimento do preço da operação será feito junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIN).

§ 3º As alienações mencionadas nesta Lei serão procedidas nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120.974/2022-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS - I A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme pedido formalizado nos autos. Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
 Mario Cesar Oliveira da Fonseca
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão..... Maria das Graças Macedo
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Adelaido Luiz Spinosa Vila
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
 Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Cleiton Thiago Almeida Pereira
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
 Francisco Almeida Teles
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
Maria Helena Bughi
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Odair Serrano de Oliveira
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 Paulo da Silva